



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA**

Rod. BR 232, Km 208, s/n, loteamento Portal, CEP 55200-000, Pesqueira – PE

PREGÃO Nº 10/2022

(Processo Administrativo 23299.013739-2021-11)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS PESQUEIRA, com sede na RODOVIA BR 232, KM 208, LOTEAMENTO PORTAL, CEP 55200-000, FONE 3401-1103 na cidade de PESQUEIRA - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.676.239/0007-30 neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, professor Valdemir Mariano, nomeado pela Portaria nº 505 de 30 de 04 de 2020, publicada no DOU de 05 de 05 de 2020, portador da matrícula funcional nº 1181955, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no DOU de 19/08/2022, processo administrativo n.º **23299.013739-2021-11** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o laboratório de referência em energia solar, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de *Pregão* nº 21/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP

CNPJ nº 32.026.653/0001-36,

Rua Tamandaré, 637 – Jardim São Luís Imperatriz - MA. CEP: 65.913-030.

Telefone: (99) 98440-6000, E-mail: licita.aysarenharia@gmail.com,

Representante: Ayanna Thaila Leite Lima

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário. R\$	Valor Total. R\$
77	<p>"INVERSOR DE CONEXÃO À REDE MONOFÁSICO A PARTIR DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 3600 W, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 220 V QUE OPERE PELO MENOS NA FAIXA ENTRE 184 A 264 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, MÁXIMA CORRENTE DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 16 A, QUE POSSUA AS SEGUINTE PROTEÇÕES: SUB E SOBRE TENSÃO, ANTI-ILHAMENTO, SUB E SOBRE FREQUÊNCIA. POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA CC DE NO MÍNIMO 5700W, TENSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 480 V, CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 10 A, POSSUA PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E DETECÇÃO DE FALHA DE ISOLAMENTO À TERRA, EFICIÊNCIA MÁXIMA DO INVERSOR DE NO MÍNIMO 98%. POSSUA INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS485, ETHERNET, PERMITA LIMITAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE ENERGIA. COMISSIONAMENTO UTILIZANDO APLICATIVO DE CELULAR A SER FORNECIDO. APRESENTE CERTIFICADO QUE ATENDE ÀS NORMAS: ABNT NBR 16149:2013, ABNT NBR 16150:2013, ABNT NBR IEC 62116:2012, EN 50438, IEC61727, IEC62116. POSSUA PELO MENOS UMA ENTRADA CC COM CONECTORES MODELO MC4. GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU MELHOR. FORNECIDO COM PELO MENOS 10 OTIMIZADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O INVERSOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 400 W, TENSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 80 V, FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO DO MPPT DE NO MÍNIMO 12,5V A PELO MENOS 80V, MÁXIMA CORRENTE DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 11 A, MÁXIMA TENSÃO DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 85 V DURANTE A OPERAÇÃO E MÁXIMA TENSÃO DE SAÍDA DE NO MÁXIMO 2V DURANTE A DESCONEXÃO DO ARRANJO. POSSUA CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA DO TIPO MC4. FORNECIDO COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, SOFTWARE DE COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO. FORNECIDO COM CERTIFICADO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS. FORNECIDO</p>	UNID.	13	17.400,00	226.200,00

	COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE PELO MENOS 5 ANOS. MODELO DE REFERÊNCIA SE3680H E " Marca: DEYE - SUN-4K-G				
79	<p>"O INVERSOR CC – CA PARA SISTEMAS SOLARES ISOLADOS, COM AS SEGUINTE ARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA CONFIABILIDADE E EFICIÊNCIA; EQUIPAMENTO COMPACTO COM PROTEÇÕES INTERNAS JÁ CONFIGURADAS, DENTRE ELAS: PROTEÇÃO CONTRA CURTO- CIRCUITO, ENTRADA BAIXA OU INVERTIDA, SOBRECARGA, ENTRE OUTRAS. OPERA COM TECNOLOGIA PWM, POSSUI CONTROLE DINÂMICO DE LOOP DE CORRENTE, GARANTINDO UMA MELHOR OPERAÇÃO DO INVERSOR. OPERA EM GRANDE FAIXA DE TENSÃO NA ENTRADA, APRESENTA BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA NA SAÍDA. POSSUI LED INDICADOR PARA FAIXA DE TENSÃO E POTÊNCIA NA ENTRADA, SAÍDA NORMAL E ESTADO DE FALHA, OPERA EM GRANDE FAIXA DE TEMPERATURA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA MÍNIMA DE TENSÃO DE ENTRADA: 10 A 16 V POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 1000VA POTÊNCIA EXTRA DE NO MÍNIMO (TEMPO): 1500VA (10 SEG.) POTÊNCIA EXTRA DE NO MÍNIMO (TEMPO): 2000VA (1,5 SEG.) POTÊNCIA DE SURTO NO MÍNIMO:3200VA DISTORÇÃO HARMÔNICA NA SAÍDA: =< 3% TENSÃO DE SAÍDA (NOMINAL, RMS): 220VCA +/- 3% FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ +/- 0,2% FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA EFICIÊNCIA (MÍNIMA): 92% PROTEÇÃO CONTRA CURTO- CIRCUITO NA SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO PARA BAIXA TENSÃO DE ENTRADA INDICAÇÃO LUMINOSA DE INVERSOR LIGADO INDICAÇÃO LUMINOSA DE SOBRECARGA/ESTADO DE FALHA CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO 2P+T PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE: - 20 A +50°C. MARCA XANTREX, IGUAL OU SIMULAR. "</p> <p>Marca: INVERSOR ECOSOLYS 1K</p>	UNID.	11	6.000,00	66.000,00
	"INVERSOR CC – CA PARA SISTEMAS SOLARES ISOLADOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE ALTA CONFIABILIDADE E EFICIÊNCIA; EQUIPAMENTO COMPACTO COM PROTEÇÕES INTERNAS JÁ CONFIGURADAS, DENTRE ELAS: PROTEÇÃO CONTRA CURTO- CIRCUITO, ENTRADA BAIXA OU INVERTIDA, SOBRECARGA, ENTRE OUTRAS. OPERA				

80	COM TECNOLOGIA PWM, POSSUI CONTROLE DINÂMICO DE LOOP DE CORRENTE, GARANTINDO UMA MELHOR OPERAÇÃO DO INVERSOR. OPERA EM GRANDE FAIXA DE TENSÃO NA ENTRADA, APRESENTA BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA NA SAÍDA. POSSUI LED INDICADOR PARA FAIXA DE TENSÃO E POTÊNCIA NA ENTRADA, SAÍDA NORMAL E ESTADO DE FALHA, OPERA EM GRANDE FAIXA DE TEMPERATURA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA: 20 A 32 V POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 1000VA POTÊNCIA EXTRA DE NO MÍNIMO (TEMPO): 1500VA (10 SEG.) POTÊNCIA EXTRA DE NO MÍNIMO (TEMPO): 2000VA (1,5 SEG.) POTÊNCIA DE SURTO NO MÍNIMO:3200VA DISTORÇÃO HARMÔNICA NA SAÍDA: =< 3% TENSÃO DE SAÍDA (NOMINAL, RMS): 220VCA +/- 3% FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ +/- 0,2% FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA EFICIÊNCIA (MÍNIMA): 92% PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO PARA BAIXA TENSÃO DE ENTRADA INDICAÇÃO LUMINOSA DE INVERSOR LIGADO INDICAÇÃO LUMINOSA DE SOBRECARGA/ESTADO DE FALHA CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO CA: 2P+T PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE: - 20 A +50°C. MARCA XANTREX, IGUAL OU SIMILAR. " Marca: INVERSOR ECOSOLYS 1K	UNID.	11	5.200,00	57.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 349.400,0000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFPE – CAMPUS PESQUEIRA (UASG 158477).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
77	Campus Palmares	Unidade	05
	Campus Recife		06
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		02
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
79	Campus Afogados da Ingazeira	Unidade	02
	Campus Palmares		05
	Campus Recife		02
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		02

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
80	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Unidade	02
	<i>Campus Palmares</i>		05
	<i>Campus Recife</i>		02
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		02

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (..duas..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pesqueira, 13 de setembro de 2023.

VALDEMIR MARIANO
Representante legal do órgão

AYANNA THAILA LEITE LIMA
Representante legal da empresa